



L E I N° 825

DE 28 DE DEZEMBRO

DE 1999

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO NA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
AMBIENTAL DAS BACIAS DA
REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO
JOÃO E ZONA COSTEIRA.**

A Prefeita do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Rio Bonito na constituição do consórcio intermunicipal para gestão ambiental das bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e zona costeira a ser constituído pelos municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casemiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Rio Bonito nos atos constitutivos do consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do consórcio.

Art. 3º - O consórcio será constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seus estatutos e regulamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da participação do Município de Rio Bonito no consórcio estarão previstas em dotação orçamentária para o exercício do ano 2.000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em 28 de dezembro de 1999.


SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal